

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – COLEGIADO DO PPGPI/UFRN

Dispõe sobre a obrigatoriedade de depósito do Produto Técnico-Tecnológico (PTT) desenvolvido pelos discentes no Repositório Institucional da UFRN como requisito para a obtenção do título de mestre no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Processos Institucionais (PPGPI/UFRN).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE PROCESSOS INSTITUCIONAIS (PPGPI), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições regimentais e considerando a deliberação unânime da 3ª Sessão Ordinária do Colegiado, realizada em 04 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do depósito do Produto Técnico-Tecnológico (PTT) desenvolvido pelos(as) discentes do PPGPI no Repositório Institucional da UFRN (<https://repositorio.ufrn.br/>), como requisito para a obtenção do título de mestre.

Art. 2º O PTT deverá ser apresentado de forma materializada e autônoma, por meio de:

I – o próprio produto em formato digital (e-book, produto de mídia, software, entre outros);

II – um relatório técnico detalhado, contendo a síntese dos principais elementos caracterizadores do produto e do percurso metodológico da pesquisa.

Parágrafo único. As tipologias de PTT admitidas estão em conformidade com as definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, para os Programas de Mestrado Profissional.

Art. 3º Após a defesa pública e aprovação final do trabalho e do produto técnico-tecnológico pelo(a) orientador(a), o(a) discente deverá realizar o depósito do material no Repositório Institucional da UFRN e enviar o link de acesso à secretaria do programa, por e-mail, para fins de registro e homologação.

Art. 4º A validação do depósito do PTT constituirá condição indispensável para o início do processo de emissão e homologação do diploma pela secretaria.

Art. 5º Em caráter excepcional, o Colegiado do PPGPI poderá autorizar, mediante justificativa, que o trabalho final do(a) discente consista exclusivamente em uma dissertação acadêmica, sem PTT associado.

§1º A solicitação deverá ser feita formalmente pelo(a) discente, com exposição de motivos e anuência do(a) orientador(a), e aprovada pela maioria simples dos membros do colegiado.

Art. 6º Os casos excepcionais e os impedimentos técnicos devidamente justificados serão avaliados pelo Colegiado do PPGPI, mediante requerimento formal do(a) interessado(a).

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Profª Drª Patrícia Borba Vilar Guimarães

Presidente do Colegiado do PPGPI/UFRN



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2025 - PPGGPI/CCHLA (13.00.00.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/07/2025 15:10)

PATRICIA BORBA VILAR GUIMARAES
COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO - TITULAR
PPGGPI/CCHLA (13.00.00.02)
Matrícula: ###536#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo:
RESOLUÇÃO NORMATIVA, data de emissão: **18/07/2025** e o código de verificação: **32cf48d390**